



Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo do Município de Santana do Araguaia - PA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

Novembro / 2016



Prefeito Municipal de Santana do Araguaia
EDUARDO ALVES CONTI

Secretária Municipal de Assistência Social
WRYSLILHA KELLY DE CARVALHO F. CONTI

Presidente do Conselho Mun. Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
ROSA MONICA BRITO FRANCO GRACIANO

Coord. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
CLEONICE BRITO DA SILVA

EQUIPE:

HECTOR ALCANTARA LIMA – Coord. Plano;
CARLUCIA OLIVEIRA BORGES – Vice Coord., e Conselheira do CMDCA;
DINELMA ALVES DE SOUZA – Conselheira do CMDCA;
HELEN C. DE SOUSA ALVES PEREIRA – Conselheira e Secretária do CMDCA;
JOSÉ CARLOS DA SILVA BRITO – Conselheiro do CMDCA;
GENIVAL ALVES DE ARAÚJO – Conselheiro do CMDCA;
MARA RÚBIA DE CARVALHO SOUZA – Pedagoga do Creas;
LUCELENE AGUIAR DE SOUSA – Assistente Social do Creas;
ANA PAULA SANTANA DA SILVA – Psicóloga do Creas;
ADORISVALDO SANTOS PEREIRA- Colaborador;
ELIZANGELA MARIA S. B. DOS SANTOS – Colaboradora;

Sumário

SIGLAS.....	5
APRESENTAÇÃO	6
1-INTRODUÇÃO.....	7
2 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....	9
2.1- BREVE RELATO HISTÓRICO MUNICIPAL.....	9
2.2- DADOS DO MUNICÍPIO	9
2.3 ESTABELECIMENTO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....	10
2.4 DADOS DA SAÚDE.....	10
2.5 – DADOS EDUCACIONAIS.....	10
2.6 – REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11
2.7- REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....	11
2.8 – DADOS COMPARATIVOS ILUSTRATIVOS.....	12
2.9 – DADOS COMPARATIVOS DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.....	15
3. JUSTIFICATIVA.....	18
4. PÚBLICO ALVO.....	19
5. OBJETIVO GERAL.....	19
5.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS.....	19
6. PLANO DE AÇÃO	20
7. EIXOS TEMÁTICOS	21
7.1. EIXO 1 GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	22
7.2. EIXO 2 QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	25
7.3. EIXO 3 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES	27
7.4. EIXO 4 SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	29
7.5. EIXO 5 EDUCAÇÃO	31
7.6. EIXO 6 SAÚDE	34
7.7 EIXO 7 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	36
7.8. EIXO 8 TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO.....	39

7.9. EIXO 9 CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	40
7.10. EIXO 10 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	42
8. RESULTADOS ESPERADOS.....	43
9. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.....	44
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	45
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	46

!



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

SIGLAS

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social

DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor

LA - Liberdade Assistida

ONG - Organização Não Governamental

PIA - Plano Individual de Atendimento

PMSA - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

PSC - Prestação de Serviços à Comunidade

SEMED – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

DEME - Departamento Municipal de Esportes do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 101/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAR- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SESC - Serviço Social do Comércio

SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UBS - Unidade Básica de Saúde

USF - Unidade Saúde da Família

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

LIBRA – Sistema Processual do Poder Judiciário

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

SINAN – Sistema de Notificação de Agravos

SIM – Sistema de Mortalidade

MSE – Medida Socioeducativa

APRESENTAÇÃO

Destarte, de acordo com a lei Lei Federal nº 12.594, onde ficou insculpido nesta lei todas as regras de execução das medidas socioeducativas com o escopo de serem aplicadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, ficando definido desde logo, que a União, Estados e Municípios, passaram a ser responsáveis a elaboração de um plano decenal.

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, através da CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o qual tem a finalidade de promover uma articulação entre as mais diversas áreas de governo, tais como assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, os quais de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/1990) asseguram a promoção da garantia de Direitos.

Sabe-se que para o Plano Municipal Socioeducativo ser executado com segurança e absoluta prioridade, garantindo assim uma efetivação dos direitos fixados para adolescentes em conflitos com a Lei inseridos em Medidas Socioeducativas é necessário a observação do art. 4º da mesma Lei, a qual dispõe:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, art. 4º)¹

Diante da implementação de tais diretrizes no Município e com o comprometimento de toda a rede envolvida, certamente haverá um avanço na política pública voltada ao direito da criança e do adolescente com o escopo de que o adolescente em conflito com a Lei não seja visto como um problema mas como o futuro para o Município.

¹ Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei nº 8.069/1990) e, Brasília – DF – Secretaria Especial do Interlegis, publicada no DOU de 16/07/1990.

1-INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Santana do Araguaia em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, bem como o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará, o qual dispõe no seu bojo a revisão e a estrutura dos serviços, no que tange ao atendimento socioeducativo Municipal, traçando um quadro sistemático das ações dedicadas a crianças e adolescentes em conflito com a lei, para a execução de metas e ações nos seguintes eixos:

- **EIXO 1: GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS;**
- **EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO;**
- **EIXO 3: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES;**
- **EIXO 4: SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;**
- **Eixo 5 EDUCAÇÃO;**
- **EIXO 6: SAÚDE;**
- **EIXO 7: ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **EIXO 8: TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO;**
- **EIXO 9: CULTURA, ESPORTE E LAZER;**
- **EIXO 10: COVINÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA;**

Com o estudo esquematizado de todas as áreas supramencionadas é possível identificar quais as deficiências do Município e onde devemos melhorar para que as crianças e adolescentes interrompam a trajetória do ato infracional.

O presente plano, é o resultado de um processo de colaboração e apoio de todos os entes da rede governamental, e não governamentais, sendo considerado para sua elaboração uma consulta pública ampliada ocorrida na Câmara Municipal no dia 07-12-2016, com a finalidade de explanar à população os pontos principais abordados pelo plano socioeducativo e trazê-los para serem inseridos nesse plano.

Os dados coletados refletem a realidade local, demonstrando as necessidades enfrentadas pelo Município no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, demonstrando, desde logo, a implementação de caminhos necessários para promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para proteção dos adolescentes no Município.

O objetivo central do presente Plano Socioeducativo é desenvolver ações

integradas com à rede de atendimento à criança e ao adolescente em Santana do Araguaia, respeitando a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A conclusão do plano Municipal Socioeducativo se concretizará pela ação interdisciplinar do sistema, órgãos e organizações governamentais e não governamentais responsáveis pela garantia de direitos da criança e do adolescente, objetivando a seguridade de um atendimento que promova e desenvolva o crescimento pessoal e social dos adolescentes.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

2. Diagnóstico Situacional

2.1 BREVE RELATO HISTÓRICO MUNICIPAL

A origem da região está ligada ao município de Conceição do Araguaia. Conforme o Decreto-Lei nº 4.505, de 30 de dezembro de 1943, que estabeleceu a divisão territorial do Estado, a vigorar no período de 1944 a 1948, o município de Conceição do Araguaia estava constituído de dois distritos: Conceição do Araguaia e Santa Maria das Barreiras.

A Lei nº 2.460, de 20 de dezembro de 1961, no governo de Aurélio do Carmo, o município de Conceição do Araguaia teve seu território desmembrado para criar o município de Santana do Araguaia.

O município recém-criado teve como sede o lugar denominado Santa Maria das Barreiras, distrito do município de Conceição do Araguaia, que passou a ocupar a condição de sede do município, denominando-se Santana do Araguaia.

Com a grande enchente do rio Araguaia, por volta de 1980, a sede do município de Santana do Araguaia foi atingida e a prefeitura se mudou para a então Fazenda Campo Alegre que, por meio da Lei nº 5.171, de 5 de novembro de 1984, passou a distrito, tornando-se a nova sede do município, na categoria de cidade e tendo mudado seu nome para Santana do Araguaia, enquanto que a antiga Santa Maria das Barreiras teve seu nome restabelecido como tal.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 101/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

2.2 DADOS DO MUNICÍPIO:

População estimada em 2016 > 68.934 habitantes, distribuído em todo o território do município que tem uma extensão de 11.591,49 km², o município possui 3 (três) Distritos sendo Vila Mandi, Barreira dos Campos e Nova Barreira, e 2 (duas) comunidades rurais que são Vila Cristalina e T do Pau Brasil.

De acordo com dados coletados junto ao Fórum Municipal de Santana do Araguaia-PA consta registrado no sistema processual do poder judiciário do Pará (LIBRA) **PROCESSOS ATIVOS** envolvendo crianças e adolescentes em conflito com a lei entre o período de 2006 a 2016, totalizando nesse período decenal o quantitativo de 156 (cento e cinquenta e seis) procedimentos com a natureza de ato infracional envolvendo adolescentes.

No município de Santana do Araguaia, a criança e o adolescente conta pouquíssimos serviços ofertados pelas políticas públicas existentes, todavia, na área da assistência social existiu o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos

(SCFV), o programa é gerido pelo CRAS (Centro de Referência Assistência Social) localizado na localizado na rua Av. Wilson Lemos de Moraes, s/nº, bairro Seringal I, prédio próprio do poder público municipal, bem como atividades que serão encaminhadas pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) localizado na rua Antonio Carveli s/nº Bairro Centro prédio alugado.

2.3 ESTABELECIMENTO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE:

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CT - Concelho Tutelar, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CCFV- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

2.4 DADOS DA SAÚDE

Na área da saúde: o CAPS – I (Centro de Atendimento Psicossocial) o qual representa a política de tratamento de drogas lícitas e ilícitas, ressaltamos que o serviço de atendimento saúde mental ainda é insuficiente uma vez que, não consta no município um programa oficial ou comunitário para tratamento toxicômanos, existe um déficit de agendamento para consultas médicas especializadas.

Obs; informar se existe outros equipamentos de saúde; UBS,hospitais,clinicas, Programas.

2.5 DADOS EDUCACIONAIS

Na área da educação: existe disponibilidade para inserção de crianças e adolescentes nas escolas municipais e estaduais, no Programa Mais Educação e projetos culturais (Crescer e Viver), onde são desenvolvidas projetos atividades lúdicas e recreativas. Notório é que mesmo com disponibilidade de vagas, existe um baixo número de realização de matrículas escolares principalmente quando se refere à adolescente em conflito com a lei e um considerável índice evasão escolar de adolescentes. Observa-se uma das maiores dificuldades que as escolas vêm enfrentando é a ausência dos pais e a defasagem das crianças e dos adolescentes com a serie a cursar, e não permanência dos adolescentes na escola.

O município de Santana do Araguaia conta com a parceria de instituições governamentais e não governamentais onde são disponíveis vagas para adolescente

em conflitos com a lei, com intuito de cumprir medidas socioeducativas como prestação de serviço a comunidade (PSC).

Tais instituições são:

- Governamentais: CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Saúde, SEMMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social.

- Não Governamental: Associação Matutos da Noite e Associação Evangelística Jovens de Cristo.

No que tange à profissionalização o Município ainda vive um quadro muito precário, uma vez que não disponibiliza qualquer curso ofertado pelo governo Municipal voltado à criança e ao adolescente o que acaba ocasionando o maior desinteresse dos jovens à procura o primeiro emprego, acarretando assim ociosidade e conseqüentemente vindo a cometer delitos elevando o alto índice de procedimentos judiciais de menores em conflito com a lei.

2.6 REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O sistema de atendimento a Criança e do Adolescente: CREAS, CRAS, MP, SCFV, Hospital Municipal e Maternidade São Francisco de Assis, CAPS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO MATUTOS DA NOITE, ASSOCIAÇÃO EVANGELÍSTICA DE JOVENS DE CRISTO, PASTORAL DA CRIANÇA.

2.7 REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente é representado pelo Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

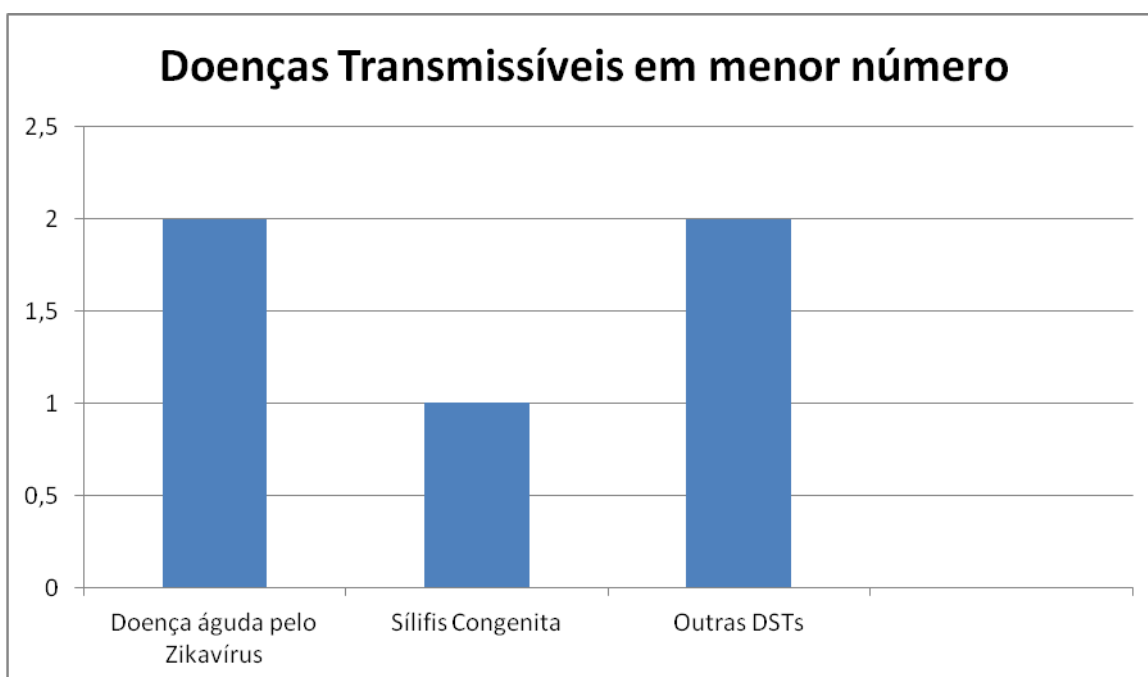
O Município Santana do Araguaia não oferta o Centro de Internação Provisória para os adolescentes em conflito com a lei, dessa forma as decisões judiciais para crimes de potencial ofensivos com violência e grave ameaça a pessoa humana, os quais as sentenças são de internação, internação provisória e semi liberdade são executados em outros municípios do Estado.

Quanto aos adolescentes em conflitos com a lei que cometem crimes de

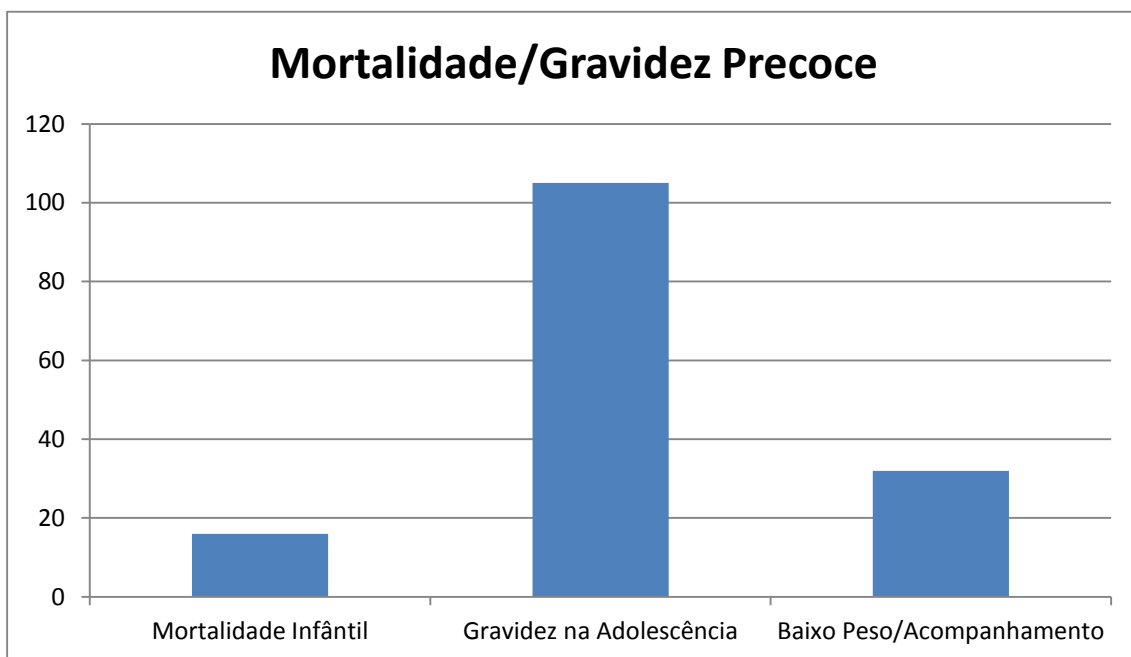
menor periculosidade, esses sim podem ser acompanhados pelo CREAS e inseridos em programas vindouramente implantados neste município.

Assim sendo, com a execução do Plano de Medida Socioeducativa os socioeducando receberão o acompanhamento da equipe técnica do CREAS e a elaboração do PIA para inseri-lo nas instituições de atendimentos multidisciplinar, e reinserindo na sociedade, resgatando a sua defasagem educacional e proporcionando garantias de direitos.

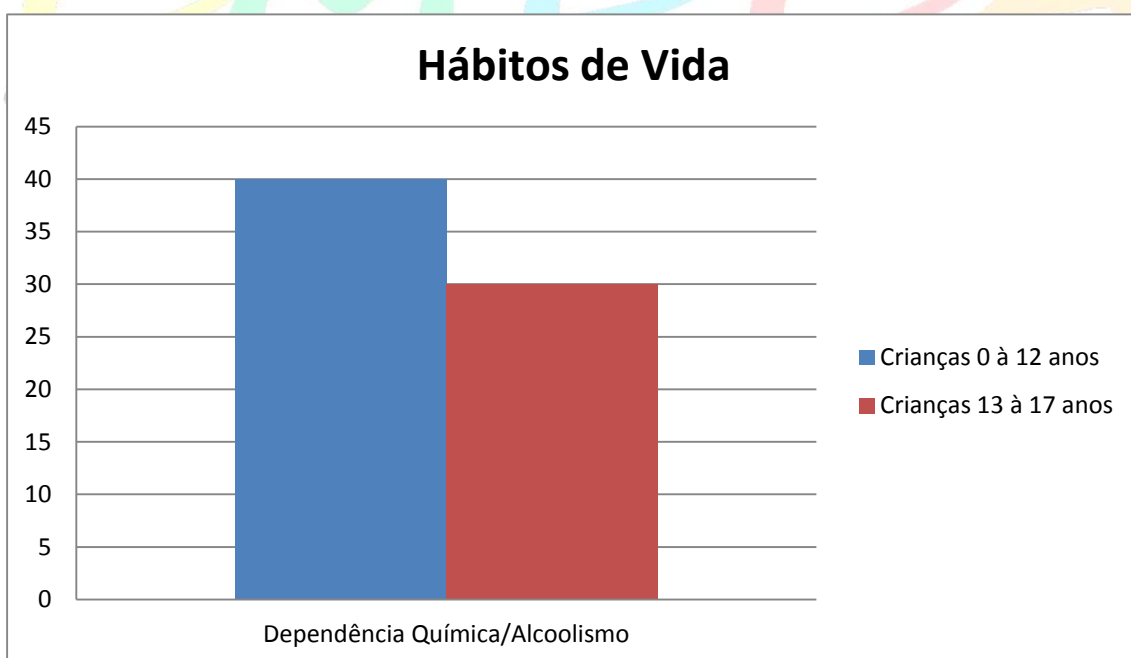
2.8 DADOS COMPARATIVOS ILUSTRADOS



É possível observar no ano base 2016 foram registrados 05 atendimentos hospitalar e nos postos de programas de saúde da família.



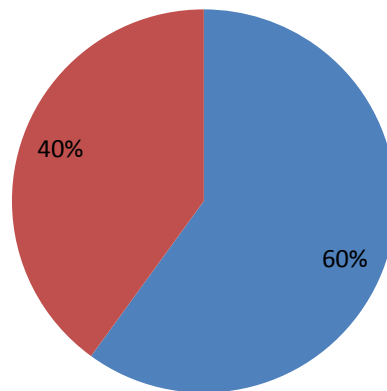
É possível observar no ano base 2016 foram registrados 16 óbitos conforme fonte: SINAN – Sistema de Notificação de Agravos e SIM – Sistema de Mortalidade, Gravidez na Adolescência 105 casos e 32 casos de crianças em Baixo Peso em acompanhamento e atendimentos hospitalar e nos postos de programas de saúde da família.



É possível observar no ano base 2016 foram registrados 70 atendimentos hospitalares e nos postos de programas de saúde da família.

Atendimento do CAPS I

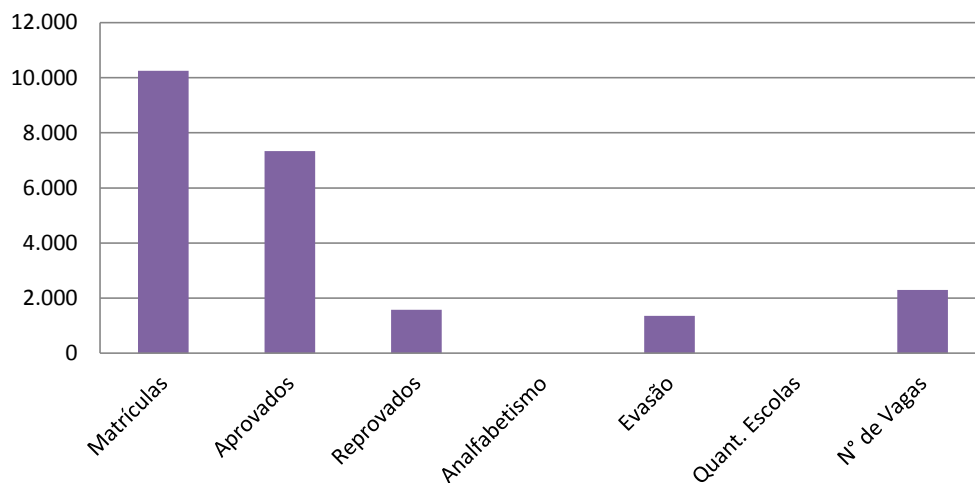
■ Drogas Ilícitas ■ Alcoolismo



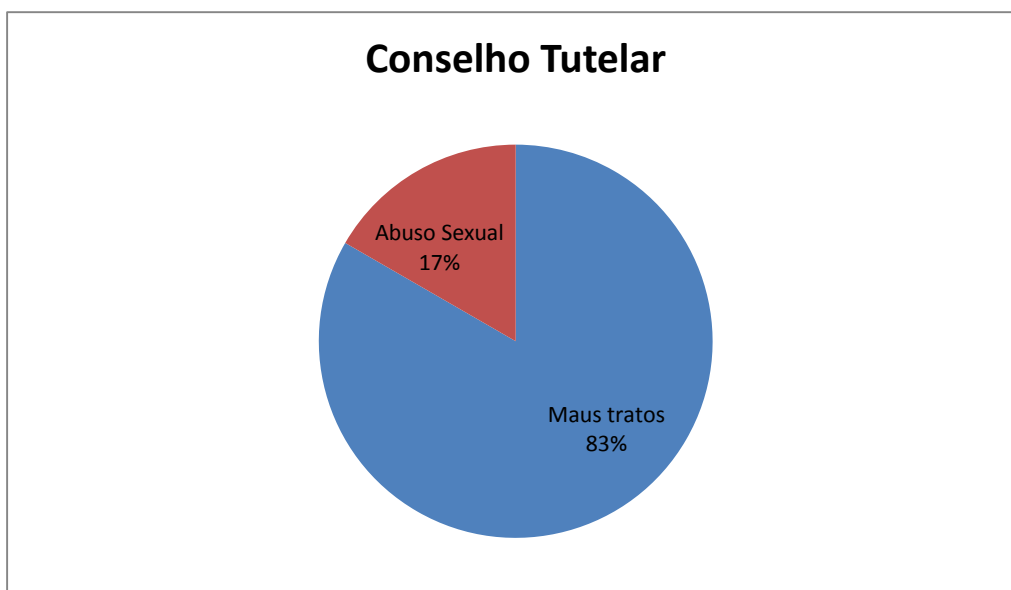
No município de Santana do Araguaia possui uma unidade CAPS – I que possui caráter aberto e comunitário, com equipes multiprofissionais e transdisciplinares, que realizam atendimento a pessoas com sofrimento ou transtornos mentais graves e persistentes, e também aqueles decorrentes do uso de crack, álcool ou outras drogas. Neste ano de 2016 foram realizados 40% dos atendimentos usuários de alcoolismo e 60% dos atendimentos é usuários de drogas ilícitas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 10.197, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

Educação



O município disponibiliza 26 escolas na rede publicas e 04 escolas privada, ofertando 10.256 matrículas. Vale ressaltar que já esta disponível para o ano 2017 2.307 novas vagas para o ensino fundamental e médio que abrange crianças de 0 a 05 anos nas creches municipais e crianças e adolescentes de 06 a 18 anos nas escolas de zona urbano e zona rural.



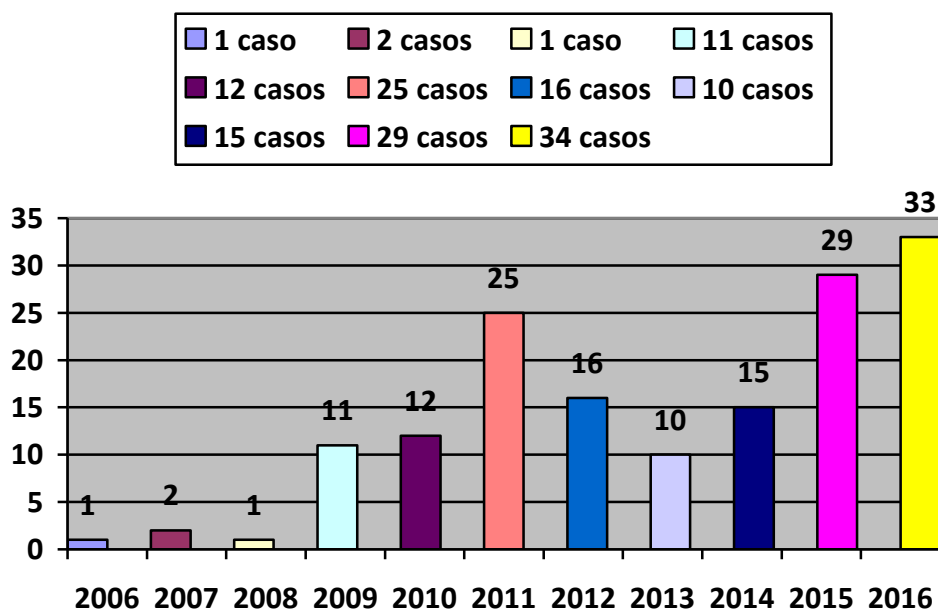
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 10.137, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

Nos dados apresentados pelo Conselho Tutelar deste município foram registrados nesta unidade de atendimento e garantia de direitos a criança e adolescente 17% abuso sexual e 83% maus tratos e outros.

2.9 DADOS COMPARATIVOS DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Em coleta de dados junto ao Fórum Municipal foi possível confeccionar o gráfico a seguir demonstrando a realidade municipal, no que tange a delinquência juvenil, explanando os processos ativos desde o ano de 2006 até o ano corrente 2016.

Vale salientar que todas as informações que serão apresentadas a seguir são de processos ativos do Fórum Municipal, isto é são aqueles processos que ainda estão em andamento processual.

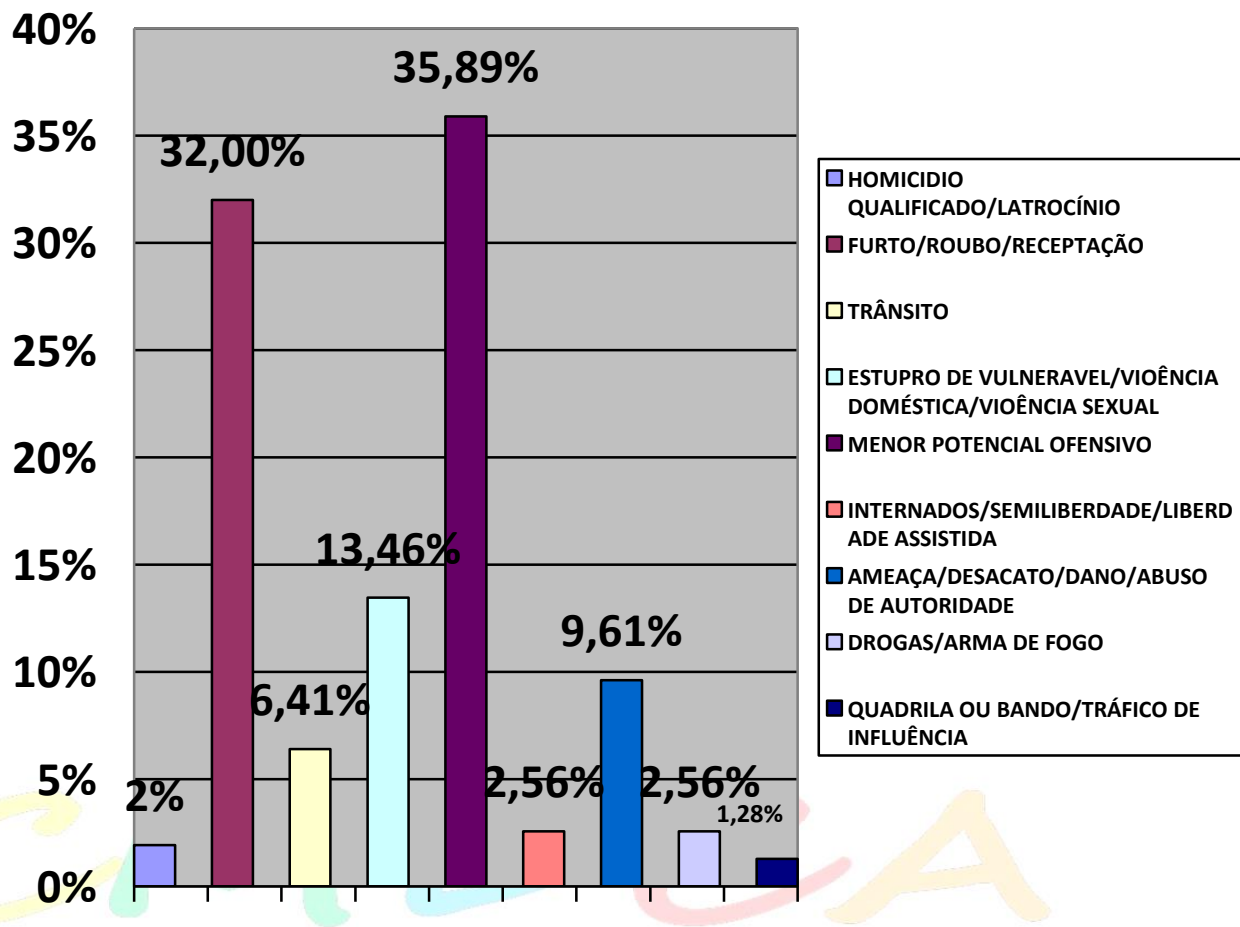


Perceba que os casos de crianças e adolescentes no Município vêm aumentando de forma gradativa entre os anos de 2006 até o ano de 2010, onde a partir daí o número de adolescentes infratores começa a se elevar chegando ao ápice no ano de 2011 com 25 casos conflito de adolescentes em com a lei.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 101/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

Ocorre que nos três anos seguintes ano 2012, 2013 e 2014 o número foi controlado, todavia, nos anos subsequentes, quais sejam 2015 e 2016, os casos de adolescentes infratores subiu grandemente superando o ápice ocorrido no ano de 2011, chegando no ano de 2016 com a infeliz estatística de 33 (trinta e três) casos de adolescentes em conflito com a lei esse número é alarmante para o Município, haja vista que este dados como dito alhures são referentes a processos ativos, isto é, se levarmos em consideração os processos inativos esses números se elevariam sem sombra de dúvida.

É importante trazer a baila as infrações cometidas por esses adolescentes, traçando um perfil os delitos mais cometidos no Município, nesse sentido, segue abaixo tabela demonstrativa:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 101/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

Os dados coletados no Fórum Municipal de Santana do Araguaia-PA demonstraram um total de 156 casos de adolescentes em conflito com a lei entre os anos de 2006 a 2016, dentre os dados foi feito o quadro suprailustrativo para demonstrar a porcentagem que cada infração penal foi cometida no município, ficando em primeiro lugar com mais de 35% (trinta e cinco por cento) do total de infrações penais cometidas o furto/roubo/receptação e o menos cometido com 1,28 % (um vírgula vinte e oito por cento) a infração de quadrilha ou bando/tráfico de influência.

Diante dos quadros comparativos se denota a real necessidade da implantação do presente plano, para que esses números de adolescentes em conflito com a lei sejam minimizados, trazendo os jovens a serem reinseridos na sociedade dando a eles oportunidades para que possam trilhar o seu caminho sem os dissabores da vida criminosa.

3- JUSTIFICATIVA

A lei 12594/12 estipula que cada município deverá elaborar o seu Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, todavia, tal elaboração não está insculpida somente na Lei Federal supracitada, haja vista que a Constituição da República de 1988 incorporou políticas sociais como uma das responsabilidades do Poder do Estado, trazendo em seu texto legal direitos da criança e do adolescente, os reconhecendo como sujeitos de direitos em desenvolvimento, sendo assim garantido a eles a prioridade, por último, mas não menos importante temos o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe a garantia de direitos fundamentais da pessoa humana, dando ao menor a oportunidade de ver seus direitos imaculados, resguardados, dando maiores oportunidade de garantir o direito ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Insculpindo responsabilizações ao Estado, família e sociedade em geral caso seus direitos sejam lesados, conforme preceitua o Art.227 da CF/88 c/c o Art. 4º do ECA.

Com o advento da Lei do SINASE surgiu a necessidade de tratar não só dos direitos e deveres insculturados no ECA, mas sim e tão somente de crianças e adolescentes em conflito com a lei. Apesar de já existir no sistema jurídico brasileiro, formas de responsabilizar os adolescentes em conflito com a lei, ainda não existia o acompanhamento especializado a esses adolescentes, ficando estes adolescentes sujeitos e vulneráveis a voltarem a delinquir, entretanto, com a nova proposta governamental de identificar tais adolescentes e inseri-los em programas de acompanhamento e profissionalização, com intuito de suplantar nos adolescentes em conflito com a lei o desejo de uma vida em sociedade.

Noutro giro, o adolescente em conflito com a lei será submetido a égide judicial e aplicada a ele medidas socioeducativas de acordo com a conduta que ele veio a transgredir, sendo analisada sempre a gravidade dos danos causados a terceiros, onde sendo de pequena monta aplica-se a advertência, a qual compreende admoestação verbal, sendo um ato de reparação de danos o juiz titular aplicará as medidas de PSC ou LA dependendo do caso em análise. No que tange crimes de maior gravidade aplica-se aos adolescentes infratores sentenças de semiliberdade ou internação.

Quanto mais grave a conduta cometida pelo adolescente em conflito com a lei mais difícil fica sua reinserção na sociedade, uma vez que o Município não dispõe de Centro de Internação o que ocasiona a sua remoção do seio familiar para outro

município diverso de sua vivência, ocasionando, desde logo, sua rejeição pelos internos daquela localidade. O ECA no seu Artigo 4º é bem claro quando dispõe que o adolescente fique o mais próximo possível da família e da comunidade, todavia, a realidade local impossibilita que o adolescente em conflito com a lei fique próximo de sua família ou de amigos.

A execução das medidas socioeducativas de LA e PSC no próprio Município ocasiona maior possibilidade de reinserir o adolescente em conflito com a lei à sociedade, haja vista a proximidade familiar e com a comunidade local.

Destarte, o foco do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo Municipal é o tratamento, manutenção, avaliação e monitoramento dos adolescentes em conflito com a lei, reforçando parcerias com o poder público e privado, possibilitando aos adolescentes que se envolvem em atos infracionais, maiores oportunidades de vida reinserindo-as na sociedade sem qualquer preconceito e rompendo a cultura punitiva da sociedade. Vale salientar que as ações propostas neste plano, estão em consonância com a diretriz legal(SINASE) e com plano estadual de MSE do estado do Pará.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

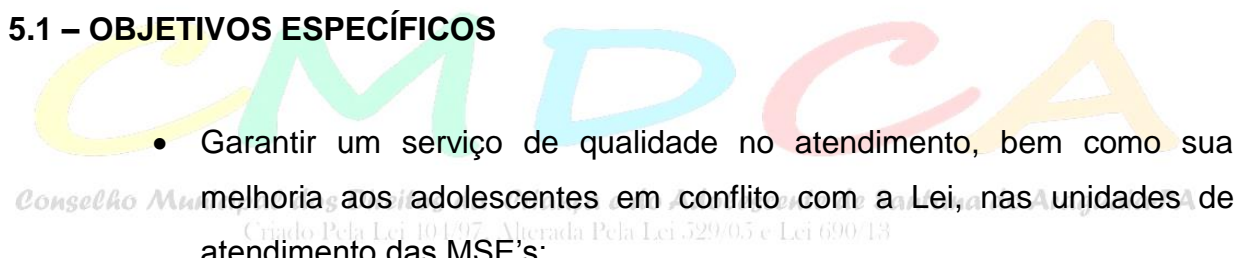
4- PÚBLICO ALVO

Adolescentes em conflito com a lei entre 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, residentes no Município de Santana do Araguaia-PA e suas respectivas famílias.

5 – OBJETIVO GERAL

Proporcionar o atendimento socioeducativo de qualidade, no Município de Santana do Araguaia-PA, direcionando as ações articuladas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, e demais Sistemas que atendam infância e Juventude, no intuito de atender as exigências da Lei Federal nº 12.594/12 (SINASE), bem como as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 
- Garantir um serviço de qualidade no atendimento, bem como sua melhoria aos adolescentes em conflito com a Lei, nas unidades de atendimento das MSE's;
 - Proporcionar famílias um atendimento em grupo no sentido de conscientizá-las de sua importância no papel de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei ou não;
 - Proporcionar orientações e/ou capacitações a toda equipe envolvida com os adolescentes em MSE em meio aberto conforme dispõe as diretrizes do SINASE;
 - Implementa o processo de monitoramento e avaliação em meio aberto PSC (Prestação de Serviço a Comunidade) e LA (Liberdade Assistida) no cumprimento de medidas socioeducativas;
 - Oferecer subsídios técnicos e financeiros que garantam o fortalecimento da rede de atendimento socioeducativo do Município;
 - Promover ações que permitam o trabalho preventivo relacionado aos temas de ampla complexidade, tais como violência, drogas, etc., e suas

mais variadas manifestações;

- Auxiliar ações, projetos, e programas que envolvem adolescentes em conflito com a lei;
- Assegurar meios de transportes, telefonias, internet, e demais sistemas que auxiliam no desenvolvimento da MSE.
- Inserir adolescentes em conflito com a Lei no mercado de trabalho.

OBS: inserir planilha de financiamento.

6 - PLANO DE AÇÃO

Os objetivos, metas, períodos e responsáveis serão organizados em 10 (dez) eixos temáticos, são eles:

- **EIXO 1: GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS;**
- **EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO;**
- **EIXO 3: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES;**
- **EIXO 4: SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;**
- **EIXO 5 EDUCAÇÃO;**
- **EIXO 6: SAÚDE;**
- **7: ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **EIXO 8: TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO;**
- **EIXO 9: CULTURA, ESPORTE E LAZER;**
- **EIXO 10: COVINÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA;**
- **OBS; estes eixos, deverão ir para o eixo de Qualificação de atendimento Socioeducativo; como objetivos ação e metas, dependendo da realidade do Município.**

Os objetivos supramencionados são divididos em objetivo, meta, período e responsável com ações que serão discutidas para que se tenha um consenso entre o CMDCA e os demais parceiros envolvidos diretamente na elaboração do plano.

7 – EIXOS TEMÁTICOS

EIXO 1: GESTÃO MUNICIPAL MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

OBJETIVOS	AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEIS			
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		2026		
Desenvolver um trabalho socioeducativo nos bairros de Santana do Araguaia-PA, visando alcançar as crianças e adolescentes, ao mesmo tempo resgatando o afeto e respeito familiar.	- Formar uma equipe voluntária composta por: MÉDICOS, ODONTÓLOGOS, PSICÓLOGOS, CABELEIREIROS, PROFESSORES, ASSISTENTES SOCIAIS, PASTORES, PADRES, FREIRAS, ECT.	Atender 100%		x	x	X										PMSA; SEMED; SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
		Crianças /														
		Adolescentes/ Famílias														
	- Realizar encontros de CAPACITAÇÃO com os membros da equipe voluntária e toda a rede que atende a criança e adolescente.															

- Fazer uma triagem entre as famílias dos bairros para conhecer as necessidades de cada família, acompanhando as crianças e adolescentes de forma preventiva, buscando resgatar o menor (Adolescente) infrator para reinseri-lo na sociedade.

Ofertar acordo coma realidade de cada bairro CURSOS, DANÇAS de; PALESTRAS, DINÂMICAS, SORTEIOS, BRINDES, etc., o que será inserido no eixo 2



		<p>– Monitorar, acompanhar e avaliar a frequência e desempenho nas escolas dos adolescentes em MSE, via relatórios mensais.</p>				SEMED; CREAS
		<p>– Monitorar, acompanhar e avaliar a inserção de adolescentes em MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica</p>				CREAS
<p>– O trabalho em equipe e articulado de toda Rede Municipal que trabalha no Sistema Socioeducativo</p>		<p>– Assegurar que o sistema de ensino garanta a escolarização de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas no Plano Municipal de Educação e o acompanhe por meio de relatórios.</p>				CMDCA; MP; Judiciario
		<p>Garantir oficinas para</p>				CREAS; CMDCA

	abordar a importância do cadastramento de órgãos públicos o acolhimento de adolescentes que cumprem medida de Prestação de Serviço à Comunidade				
	- Se reunir e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação para socioeducação				CREAS; CMDCA; SEMAS
Deliberação do Governo Municipal no intuito de garantir veículos exclusivos para cada programa da Assistência Social. (CRAS, CREAS, Unidade de Acolhimento Bolsa Família e Vigilância Social)	Garantir por meio de portarias que os veículos destinados aos programas da secretaria Municipal de Assistência Social seja de uso exclusivo dos mesmos.				PMSA; SEMAS; CMAS
Criar um local de atendimento provisório da criança e adolescente em conflito com a lei, visando contemplar o ART 4º do ECA	- Implantar uma Casa de passagem para acolher as crianças e adolescentes em				PMSA; SEMAS

	conflito com a Lei de acordo com a NOB , SUAS e o ECA.					
--	--	--	--	--	--	--

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

7 2. - EIXO 2. QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO			
OBJETIVOS	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS

Qualificação do atendimento socioeducativo tanto dos profissionais, quanto aos adolescentes.	- Qualificar e acompanhar a equipe que faz o atendimento a MSE de acordo com o NOB/SUAS				PMSA; Secretaria de Assistências Social; Secretaria de Saúde;
	- Cumprir as exigências estabelecidas pelo SINASE em relação ao prazo de elaboração do PIA				PMSA; Secretaria de Assistências Social; Secretaria de Saúde;
	- Garantir o atendimento do serviço prestado tanto por parte do CREAS, aos adolescentes em conflito com a Lei, e suas famílias, com espaços físicos para reuniões individuais e em grupos.				PMSA; Secretaria de Assistências Social; Secretaria de Saúde; CREAS
	Ofertar cursos de qualificação profissional aos adolescentes em MSE, de acordo com a Legislação pertinente				PMSA; Secretaria de Assistências Social; CREAS
	- Incentivar as escolas para que promovam ações preventivas as crianças e aos adolescentes em cumprimento da MSE, com a finalidade de tirá-los das mais diversas situações de vulnerabilidade (abandono/maus tratos/exploração sexual, etc.)				CREAS; SEMED (Escolas); Secretaria de SAÚDE
	Garantir a esses adolescentes a documentação civil básica				CREAS; Departamento da Prefeitura que trata de documentação civil.
	- Assegurar por meio do CAPS o atendimento aos adolescentes que necessitam dos atendimentos especializados.				CREAS; Secretaria de SAÚDE;

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

7.3 - EIXO 3: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES			
OBJETIVOS	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS

Criação de instrumentos de participação cidadã dos adolescentes em todos os atos que envolvam a defesa de seus direitos e deveres, garantindo assim o fortalecimento do controle social.	- Implantar uma ouvidoria para atendimento dos adolescentes que estão inseridos nas medidas socioeducativas.				CMDCA
	- Orientar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas sobre os mais diversos assuntos relacionados à juventude, tais como: orientação sexual; saúde; lazer; drogas; laços familiares;				Responsável pelas MSE
	- Elaborar relatório na Unidade onde o adolescente realiza o cumprimento da MSE, colhendo a frequência do mesmo no período estipulado pelo CREAS;				Responsável pelos órgãos que ofertaram MSE
	- Garantir o cadastramento das entidades públicas e privadas que desenvolvam programas e projetos no SGD junto aos CMDCA e CMAS;				CMDCA; CMAS
	- Incentivar as instituições públicas e privadas do Ensino Superior, o comércio local, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Sistemas de Comunicações (rádio/TV), Projetos e Programas Sociais que possam criar espaços que recebam adolescentes para cumprir medida socioeducativa;				CMDCA; CMAS
	- Capacitação do comércio local com relação à legalidade da absorção da Mão de obra infante juvenil no programa Jovem Aprendiz;				Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social
	- Oportunizar a participação dos adolescentes nos Conselhos Municipais;				CMDCA
	- Estimular a participação dos adolescentes em MSE a dar				CREAS; MP

	continuidade nos estudos a nível fundamental, médio e Superior;				
--	---	--	--	--	--

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

7.4 - EIXO 4: SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA			
OBJETIVOS	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS

Fortalecimento do Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública	Priorizar o atendimento imediato de adolescentes em conflito com a lei e seus familiares, especialmente os casos de violência sexual, evitando a exposição dos menores na DEPOL				PODER JUDICIARIO, MP E PJ
	- Garantir os direitos de privacidade do menor em conflito com a lei, conforme disposto no ECA, preservando seu direito de imagem. (Sujeito a punição civil, criminal e administrativa)				Sistema de Justiça
	Criar o banco de dados na DEPOL específico que envolve adolescentes em conflito com a lei.				PMSA - CMDCA
	-Implantação de polícia feminina no contingente da polícia civil e militar.				Sistema de Justiça
	-Implantação de duas salas exclusiva para internação provisória para adolescentes em conflito com a lei, sendo que uma para sexo feminina e outra masculina, haja visto a ineficiência do município na localização provisória em adolescentes em conflito com a lei.				DEPOL
	- Assegurar o repasse de informações para a rede de medida socioeducativa, pela DEPOL.				Sistema de Justiça
	Implantação de uma viatura (virificar com o capitão)				Sistema de Justiça
	-Assegurar o patrulhão pela polícia militar e conselho tutelar periodicamente nos bares, balneários, festas e				CT POLICIA MILITAR

	demais eventos populares.				
	Garantir o acesso de CREAS nos órgãos de justiça das informações dos adolescentes em conflito com a lei, bem como menores vítimas de violência sexual.				Sistema de Justiça
	Prever a necessidade de implantação da Vara específica da infância e do adolescente no município de Santana visto a enorme quantidade de casos registrados pela Vara Única do fórum Municipal.				TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	Disponibilizar equipe do Detran e Demutran para ministrar palestras educativas nas unidades de ensino, associações, sindicatos, etc.				PMSA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

7.5 – EIXO 5 EDUCAÇÃO			
OBJETIVOS	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS

<p>1 – Fazer da educação formal um dos instrumentos de reorientação dos adolescentes em medidas socioeducativas</p>	<p>1 – Articulações dos responsáveis pela MSE com os gestores da Secretaria de Educação e Escolas</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>SEMAS; Diretores das Escolas, Responsáveis Pelas</p>
	<p>2 – Implantar programas com turmas para atendimentos de adolescentes e jovens que se encontram em situação de defasagem escolar em horário diurno e Noturno</p>				<p>PMSA, SEMED</p>
<p>– Oferecer atividades pedagógicas no contraturno escolar</p>	<p>1 – Implantar escola de tempo integral no ensino fundamental e médio em todas escolas do município, diminuindo o risco pessoal e social dos adolescentes e Jovens</p>				<p>PMSA, SEMED</p>
<p>3 – Incentivar a participação da sociedade nas políticas de educação</p>	<p>1 – Estimular a participação das famílias nas escolas através da oferta de programas e projetos atrativos. 2 – Implantar um sistema de interatividade entre escolas e famílias, através de visitas dos professores nas residências de seus alunos. 3 – Promover projetos que viabilizem a participação de voluntários em atividades extracurriculares nas escolas.</p>				<p>PMSA; SEMED</p>

<p>4 – Capacitar os profissionais da educação quanto aos dispositivos do ECA, sobretudo ao Art. 112</p> <p>-Medidas Socioeducativas</p>	<p>4.1 – Promover oficinas direcionadas aos profissionais da educação sobre os dispositivos do ECA e o SINASE.</p> <p>2 – Promover palestras e debates nas escolas com os alunos sobre o ECA e o SINASE</p>	X	X	X	PMSA; CMDCA
<p>5 – Contratação de Multiprofissionais nas Escolas</p>	<p>5- Orientações, proteção e acompanhamento profissional. Tanto individualizado como em grupos à crianças e adolescentes e suas famílias em situações de risco ou violação de direitos de adolescentes em conflito com a Lei.</p>				CREAS
<p>6- Mediação de conflito no Ambiente Escolar</p>	<p>6- Desenvolver por meio de equipe especializada, estratégias que auxiliem a resolver situações conflituosas que afetam de maneira negativa o processo de ensino aprendizagem</p>				SEMED
<p>7- Evitar reincidência do ato infracional cometido pelo adolescente em conflito com</p>	<p>7- Capacitar profissionais da educação para acompanhamento em sala de aula dos</p>				SEMED

7.6 EIXO 6 SAÚDE

<p>a Lei</p>	<p>adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas.</p>				
<p>8- Assegurar os direitos das Crianças e Adolescentes com deficiência física ao acesso a educação.</p>	<p>8-1-Implantar equipe de multiprofissionais para atender essa demanda;</p> <p>8-2-Adaptação nas escolas para deficientes físicos para maior acessibilidade; no que tange ao ensino aprendizado</p>				<p>SEMED;</p>
<p>9- Trazer cursos oferecidos pelo SENAI e SENAR</p>	<p>9-1-Capacitar os adolescentes para o mercado de trabalho, como medida de prevenção e ressocialização.</p> <p>9-2-Garantir a divulgação dos cursos profissionalizantes ofertados no município.</p>				<p>PMSA; SEMED; SMAS</p>

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
1- Assegurar o acesso ao atendimento Prioritário as Crianças e Adolescentes em respeito aos dispositivos do ECA	1.1- Garantir a promoção de ações de prevenção ao Público alvo identificado no item 4 do presente plano, através de vacinação e atendimento básico nas UBS				PMSA; SEMUS
	1.2- Garantir a promoção de ações de saúde em atendimentos especializados e a assegurar a maior agilidade na entrega de exames complementares na área medica e odontológica.				PMSA; SEMUS
	1.3- Assegurar equipe técnica de profissionais capacitados para atendimento bem como capacitações periódicas.				SEMUS
	1.4- Implantação de um banco de dados para a secretaria de saúde.				PMSA; SEMUS
	1.5- Assegurar o acompanhamento de gestantes adolescentes grávidas.				SEMUS
	1.6- Assegurar a criança e adolescentes vitima de abuso sexual, que seja feito o exame de conjunção carnal com uma equipe de dois médicos, (com) psicólogo e assistente social.				SEMUS, CT, CREAS
	1.7- Informar imediatamente ao Conselho Tutelar a entrada de criança e adolescente, desacompanhadas de seus responsáveis legais em postos de saúde e hospitais				CT; SEMUS

2-Fortalecer o vínculo dos responsáveis pelas políticas de saúde com os demais atores de políticas de atendimento das Crianças e Adolescentes	2.1-Viabilizar a inserção de crianças e adolescentes usuários de entorpecentes, em programas, clínicas ou centros de atendimento e recuperação dos mesmos.				
	2.2- fortalecer e incentivar as áreas de saúde e educação, para conjuntamente promover palestras e oficinas nas escolas com temas diversos que atendam a necessidade dos adolescentes abordando temas como: orientação sexual, planejamento familiar, consumo de drogas e hábitos de higiene e cuidados pessoais.				PMSA; SEMUS; SEMED
	2.3- Incentivar a interdisciplinariedade entre SEMUS e SEMAS, com o fim de promover palestras e oficinas para as famílias atendidas pelos CRAS e CREAS.				
	2.4- Garantir o direito a Prioridade dos adolescentes inseridos nas MSE pelos programas da Secretaria Municipal de Saude.				
3- Implantar e ampliar programas de atendimento psicossocial	3.1-Criar o CAPS AD e CAPS IAD, com o fim de implementar o atendimento para os adolescentes no Município.				PMSA; SEMUS
	3.2- Garantir maior celeridade na entrega de exames e diagnósticos dos adolescentes em casos de drogadição, face a sua gravidade para imediata aplicação do devido atendimento ou internação				PMSA; SEMUS

	<p>3.3- fortalecer e incentivar as áreas de saúde e educação, para promoção de pequenas oficinas temáticas de fácil entendimento sobre temas relacionados a orientação sexual, planejamento familiar, consumo de drogas e hábitos de higiene e cuidados pessoais.</p>				<p>SEMED; SEMAS; SEMUS</p>
--	---	--	--	--	----------------------------

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
 Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

7.7 EIXO 7 ASSISTENCIA SOCIAL

METAS	OBJETIVOS	PERIODO			RESPONSÁVEIS
– Estruturar os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de atenção básica, média e alta complexidade de atendimento às crianças, adolescentes e seus familiares.	-Manter equipe completa de pessoal conforme determinação da NOB-RH para o CRAS e CREAS.	X	X	X	SEMAS
	-Garantir apoio por parte da gestão para os projetos sociais que envolvem o menor infrator..				SEMAS
	– Capacitar as equipes da assistência social e socioeducativas sobre os serviços ofertados e a metodologia aplicada.				SEMAS
	– Assegurar instalações, equipamentos, veículos exclusivo, moveis, adequados e necessários para a realização dos serviços nos CRAS e CREAS				PMSA; SEMAS
	– Incluir na lei orçamentária rubrica com dotação suficiente para plena execução dos programas e projetos dos CRAS e CREAS				SEMAS; CMAS
	– Capacitar os Conselheiros Tutelares e demais integrantes da Rede SGD na temática das medidas socioeducativas				SEMAS
Aprimorar o atendimento aos	– Garantir recursos específico para o acesso do adolescente ao atendimento pela equipe técnica e aos				PMSA; SEMAS

adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas.	programas e projetos por ela recomendados				
	– Assegurar o acompanhamento dos adolescentes egressos de medidas socioeducativas, bem como sua inclusão e de seus familiares nas redes sócio assistenciais.				PMSA; SEMAS
	– Assegurar os objetivos das políticas básicas (CF art. 227, ECA art. 4º) aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. – Realizar encaminhamentos qualificados dos adolescentes para os demais equipamentos da rede.				
Reforçar e ampliar os programas de atenção à família de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas	- Realizar encaminhamentos qualificados dos familiares para os demais equipamentos da rede				
	– Proporcionar condições para as famílias participarem da construção do PIA e do acompanhamento da medida socioeducativa				
	– Conscientizar os familiares da importância de sua participação do cumprimento das medidas socioeducativas				
	– Assegurar condições necessárias ao acesso de familiares aos adolescentes acautelados em unidades socioeducativas inclusive fora da comarca de sua residência				
Aprimorar o Atendimento aos	- Trabalhar constelação familiar juntamente com os				CREAS

adolescentes	adolescentes em conflito com a lei e seus familiares dentro da unidade do CREAS, bem como a mediação de conflito.				
--------------	---	--	--	--	--

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

7.8 - EIXO 08: TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
Disponibilizar um prédio público para realização de projetos de medidas socioeducativas.	1.1- Promover cursos que atendam os interesses dos adolescentes possibilitando sua inserção no mercado de trabalho				PMSA, SEMAS
	1.2- Preparar um anuário com os cursos profissionalizantes ofertados para os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas				SEMED; SEMAS; PMSA
	1.3- Ofertar cursos e capacitações que venham a atender aos interesses e anseios dos adolescentes os adequando a realidade do mercado de trabalho municipal.				PMSA; SEMAS; MSE
	1.4-Promover parcerias com instituições do Governo Federal, Estadual e Municipal para ampliar as ofertas de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho, – (PRONATEC/SENAI/SENAR)				PMSA; SEMAS; MSE
	-Garantir atendimento de criança e adolescentes assistidos pelo CREAS dentro do próprio prédio, com espaço físico adequado conforme orientações técnicas do programa.				PMSA

7.9. EIXO 9 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVOS	METAS	PERIODO			RESPONSÁVEIS
<p>1 Garantir a manutenção dos programas.</p> <p>Inserir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa nos programas de Cultura, Esporte e Lazer</p>	<p>1.1 Fazer parceria com as Associações para desenvolvimento de Projetos Esportivos de Prevenção e recuperação de Jovens e MSE.</p>	X	X	X	Cultura, CREAS; SEMED
	<p>1.2- Fechar convênios com clinicas de recuperação para Jovens em casos de drogadição.</p>				PMSA; SEMAS
	<p>1.3- Apoiar com recursos Humanas as entidades que se propõem a desenvolver trabalhos voltados aos Jovens. Cursos de capacitação, profissionalizantes e outras ações.</p>				
	<p>1.4- Adquirir equipamentos e matérias necessários na execução da pratica Esportiva, bem como disponibilizar Espaço Físico para execução dos programas. Auxilio Financeiro para as viagens em competições e cursos de capacitação.</p>				
	<p>1.5- Oferecer e instigar os adolescentes em cumprimento de MSE a inserção nos programas existentes nas secretarias de cultura, esporte e lazer conforme sua aptidão.</p>				PMSA; DEME; SEMED
	<p>1.6-Criar em conjunto com a rede de entidades públicas e privadas projetos que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE</p>				PMSA; SEME; SEMED
	<p>1.6-Instigar o interesse das organizações não governamentais a promoção e inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais.</p>				
<p>2-Possibilitar o cumprimento de medidas Socioeducativas por meio da cultura</p>	<p>2.1- Estruturar com equipe minima pra executar atividade culturais.</p> <p>*Secretario</p> <p>*Professores</p> <p>*Coordenador</p>				CULTURA; CREAS; SEMED; PMSA; SEMAS

	2.2- Criar instalação própria ou adequação de espaços existentes, priorizar a reabertura do contur, reestruturação do espaço cultural.				CULTURA; CREAS; SEMED; PMSA; SEMAS
	2.3- Promover eventos culturais por meio de Festivais de musica autoral e estudantil 2.4-Proporcionar aos atores da cultura local condições mínimas da atuação.				CULTURA; CREAS; SEMED; PMSA; SEMAS
	2.5-Promover por meio do departamento de cultura o projeto bairro frente a frente, Santana em Cartaz (Teatro) Criar a Banda Musical Municipal.				CULTURA; CREAS; SEMED; PMSA; SEMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

7.10. EIXO 10 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA					
OBJETIVOS	METAS	PERIODO			RESPONSÁVEIS
Assegurar aos adolescentes a convivência familiar e comunitária em cumprimento das MDE	1.1- Que a rede de atendimento de criança e adolescentes garanta o fortalecimento dos vínculos familiares evitando o seu rompimento	X	X	X	SGD;
					CREAS; CRAS
					CREAS
	1.4– garantir a promoção de políticas de prevenção em comunidades que estão em quadro de vulnerabilidade social, ofertando projetos de mobilização da comunidade e de fortalecendo a convivência social.		1.2- Estimular a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade		SGD
			1.3– gerar o interesse dos adolescentes, os quais estão em cumprimento das MSE ou		

			egressos na ressocialização e participação comunitário com o fim de evitar a marginalização dos mesmos.		
--	--	--	--	--	--

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 104/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13

8 – RESULTADOS ESPERADOS

- Crianças e adolescentes em conflito com a lei atendidos, profissionalizados e reinseridos na sociedade devidamente empregados no programa menor aprendiz e preparado para o mercado de trabalho;
- Redução do nível de reincidência;
- Fortalecer, ampliar e implementar as parcerias públicas e privadas, com o escopo de atender o maior numero de crianças e adolescentes em conflitos com a lei;
- Fortalecer as relações entre adolescente em conflito com a lei e seus familiares;
- Assegurar, desburocratizar, a fim de que facilite a inserção dos adolescentes em conflito com a lei aos eixos inseridos no presente plano;
- Garantir a capacitação de todos os técnicos envolvidos na rede de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Oferecer palestras para os pais dos adolescentes em conflito com a lei, para que estes interajam com os programas aplicados a seus filhos;

OBS 1- falta ação de acompanhamento ao egresso, colocar no eixo 2.

2-Fazer uma planilha de origem de financiamento com contra partida.

3-Exemplificamos no primeiro eixo tematico o formato como deve ser; objetivo,ação, meta, período e responsável.

4-Onde estiver a palavra menor, substituir por adolescente.

5- no local do período,abrir uma coluna pra cada ano, de 2016 a 2026. E assinalar com um x no ano em que a ação vai acontecer.

6- recomenda-se,que após o plano terminado, fazer uma correção ortográfica..

7-Visando garantir o processo de participação democrática,recomenda-se submeter o plano a um,a consulta publica no município.

09 – INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (em processo de articulação)

- Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA;
- *Conselho Municipal de Assistência Social* de Santana do Araguaia-PA
Criado Pela Lei 101/97, Alterada Pela Lei 529/05 e Lei 690/13
- Secretária Municipal de Educação;
- Secretária Municipal Saúde;
- Departamento de Esporte, Cultura e Lazer;
- Comando municipal da Polícia Militar;
- Ministério Público;
- Fórum Municipal de Santana do Araguaia-PA;
- Conselho de Pastores de Santana do Araguaia-PA;
- Delegacia de Polícia Civil;
- Conselho Tutelar;
- Pastoral da Criança;
- Universidade Norte do Pará (UNOPAR);
- Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESPA);
- Associação Evangelística Jovens de Cristo;
- Loja Maçônica Príncipes do Oriente;
- Associação Cultural Matutos da Noite;

- Câmara de Vereadores de Santana do Araguaia-PA;
- Associação dos Portadores de Deficiência de Santana do Araguaia-PA;

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o apoio do CMDCA, bem como as demais instâncias de controle social.

Ademais, a avaliação e monitoramento será efetuada em ato contínuo com as ações, por meio da conferência de relatórios mensais de produtividade e apresentação de resultados alcançados e os que ainda não o foram, bem como relatórios demonstrativos do quadro evolutivo dos adolescentes em conflito com a lei atendidos pelo Plano Socioeducativo.

Diante de tudo exposto o monitoramento e avaliação são de grande importância, uma vez que é ele que indicará os pontos fortes e os pontos fracos que precisam de implementação para que seja efetuado um trabalho de excelência no Município de Santana do Araguaia-PA no que concerne ao atendimento de Crianças e Adolescentes em conflito com a lei.

11 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF; Senado, 1998.

BRASIL. Estatuto da criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90. Brasília, Senado Federal, 1990.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, outubro de 2006.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico, por meio do site eletrônico: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=150670&search=para|santana-do-araguaia>.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA. Lei nº 5.171, de 5 de novembro de 1984.

